CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

38.600-000 - Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 202/93

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Art. 1º A remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo fica reajustada em 38% (trinta e oito por cento).

Parágrafo único - O reajuste a que se refere o artigo incidirá sobre a remuneração percebida pelo servidor no mês de maio de 1993.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 1993.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de junho de 1993.

Romildo Barreiras Lages
PRESIDENTE

Câmara Municipal
Paracatu-MG

ABALBERTINO BATISTA NASCIMENTO
- SECRETÁRIO -

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DOCUMENTO DIGITADO EM:
27 / NOV. / 93
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG